ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA SÔNIA ALMEIDA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 021/2025.

Institui a Corrida da Mulher Manacapuruense no município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do município de Manacapuru, a "Corrida da Mulher Manacapuruense", a ser realizada anualmente no dia 8 de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A Corrida da Mulher Manacapuruense tem como objetivos:

I. Promover a saúde e o bem-estar das mulheres do município;

II. Incentivar a prática de atividades físicas como forma de prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida;

III. Fortalecer o empoderamento feminino e a conscientização sobre a igualdade de gênero;

IV. Celebrar as conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres;

V. Integrar a comunidade em torno de uma causa relevante e de interesse público.

Art. 3º A organização do evento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Manacapuru, em parceria com secretarias municipal de Desporto e Lazer (SEMUD) e secretaria de Políticas para as Mulheres, universidades, entidades de ensino, entidades públicas e privadas, e organizações da sociedade civil.

Art. 4º A Corrida da Mulher Manacapuruense poderá contar com as seguintes modalidades:

I. Corrida competitiva;

II. Caminhada;

III. Corrida inclusiva,

IV. Atividades recreativas e educativas voltadas para mulheres e famílias.

Art. 5º O evento será aberto à participação de mulheres de todas as idades, residentes ou não no município de Manacapuru, bem como de homens que desejem apoiar a causa.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Manacapuru poderá firmar parcerias com empresas, instituições e entidades para viabilizar a realização do evento, garantindo a gratuidade ou acessibilidade da participação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 25 de fevereiro de 2025.



SÔNIA ALMEIDA
VEREADORA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA SÔNIA ALMEIDA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

A instituição da "Corrida da Mulher Manacapuruense" no dia 8 de março é uma forma de celebrar o Dia Internacional da Mulher, reforçando a importância da igualdade de gênero, da saúde e do empoderamento feminino. O evento promove a integração da comunidade, estimula a prática de atividades físicas e contribui para a conscientização sobre os direitos das mulheres. Além disso, a iniciativa pode fortalecer o turismo e a economia local, atraindo participantes e visitantes para o município.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 25 de fevereiro de 2025.

SÔNIA ALMEIDA
VEREADORA